



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0224 Fibra Top

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0224/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455 inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 01.194.890/0001-82, estabelecida na Avenida Manoel Fortunato, s/n, Centro, na cidade de Calmon-SC, neste ato representada pelo seu sócio Administrador o Sr. **Paulo Junior Alves**, inscrito no CPF sob o n° 387.125.719-20, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Têm por objeto este contrato a **Aquisição de Uniformes Personalizados e Materiais Esportivos para o uso das equipes esportivas e do projeto Atleta Cidadão** e a **Aquisição de Aparelhos e Materiais de Academia, para instalação na Arena Ivo Sguissardi**, destinados a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme especificações:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vlr Unitário	Vlr. Total
Lote: 12 - LOTE 12 - MATERIAIS						
29	Camiseta com gola redonda em cor predominante vermelho com degradê em preto e detalhes em cores e patrocínios conforme modelo em anexo/ tecido dry sport/ toda costura dupla / viés embutido no punho / barra do corpo com 2,5 cm de largura / etiqueta de tamanho e composição confort no centro da gola atrás/ logo oficial da Prefeitura nas coatas tamanho mínimo de 10 cm de base com descrição logo abaixo de SECRETARIA DE ESPORTES - Camiseta com gola redonda em cor predominante vermelho com degradê em preto e detalhes em cores e patrocínios conforme modelo em anexo/ tecido dry sport/ toda costura dupla / viés embutido no punho / barra do corpo com 2,5 cm de largura / etiqueta de tamanho e composição confort no centro da gola atrás/ logo oficial da Prefeitura nas coatas tamanho mínimo de 10 cm de base com descrição logo abaixo de SECRETARIA DE ESPORTES/ Brasão oficial do município(lado esquerdo frente, altura do peito) tamanho P a EXG/ estampas em sublimação e detalhes em transfer/ modelo em anexo . Medidas: P: 48x66 cm (LxA) M: 50x70 cm (LxA) G: 52x 72 cm (LxA) GG: 54x74 cm (LxA) EXG: 56x76 cm	propria	28,000	UND	30,3888	850,89
30	Camiseta com gola pólo em botão/ em cor predominante	propria	28,000	UND	39,5291	1.106,81



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

azul marinho com detalhes em cores vermelho e branco conforme modelo em anexo/ tecido Piquet/ toda costura dupla / barra do corpo com 2,5 cm de largura / etiqueta de tamanho e composição confort no centro da gola atrás/ logo oficial da Prefeitura nas costas no tamanho mínimo de 10 cm de base com descrição logo abaixo de SECRETARIA DE ESPORTES - Camiseta com gola pólo em botão/ em cor predominante azul marinho com detalhes em cores vermelho e branco conforme modelo em anexo/ tecido Piquet/ toda costura dupla / barra do corpo com 2,5 cm de largura / etiqueta de tamanho e composição confort no centro da gola atrás/ logo oficial da Prefeitura nas costas no tamanho mínimo de 10 cm de base com descrição logo abaixo de SECRETARIA DE ESPORTES/ Brasão oficial do município (lado esquerdo frente altura do peito no tamanho mínimo de 8 cm de altura / tamanhos P a EXG/ estampas bordadas em cores oficiais . Modelo em Anexo. Medidas: P: 48x66 cm (l x Δ) M: 50x70 cm (l x Δ) G: 52x 72 cm (l x Δ) GG:

31 Bermudas de passeio na cor predominante preta com detalhes na cor branca sem forro/ tecido 100% poliéster impermeável/ bolsos na lateral imbutido fundo/ toda costura dupla / tamanhos de P a EXG/ brasão do município na perna lado esquerdo com tamanho mínimo de 8 cm de altura / com elástico e cordão de ajuste/ detalhes em transfer / estampa bordada nas cores oficiais. Apresentar modelo antes da confecção. - Bermudas de passeio na cor predominante preta com detalhes na cor branca sem forro/ tecido 100% poliéster impermeável/ bolsos na lateral imbutido fundo/ toda costura dupla / tamanhos de P a EXG/ brasão do município na perna lado esquerdo com tamanho mínimo de 8 cm de altura / com elástico e cordão de ajuste/ detalhes em transfer / estampa bordada nas cores oficiais. Apresentar modelo antes da confecção.	propria	28,000 UND	30,0821	842,30
--	---------	------------	---------	--------

Total Lote: 2.800,00

Lote: 13 - LOTE 13 - MATERIAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

32	Coletes na cor amarelo / logo oficial da Prefeitura de Xanxerê nas costas tamanho mínimo de 15 cm de base / brasão de Xanxerê na frente lado esquerdo no tamanho mínimo de 8 cm de base / com ribana / elásticos nas extremidades/ 100% poliéster/ gola redonda / tamanhos de P ao G - Coletes na cor amarelo / logo oficial da Prefeitura de Xanxerê nas costas tamanho mínimo de 15 cm de base / brasão de Xanxerê na frente lado esquerdo no tamanho mínimo de 8 cm de base / com ribana / elásticos nas extremidades/ 100% poliéster/ gola redonda / tamanhos de	Propria	50,000	UND	19,0000	950,00
33	Coletes na cor verde limão/logo oficial da Prefeitura de Xanxerê nas costas tamanho mínimo de 15cm de base/brasão de Xanxerê na frente lado esquerdo no tamanho mínimo de 8cm de base/Com ribana/Elásticos nas extremidades/ 100% poliéster/gola redonda/tamanhos de P a G - Coletes na cor verde limão/logo oficial da Prefeitura de Xanxerê nas costas tamanho mínimo de 15cm de base/brasão de Xanxerê na frente lado esquerdo no tamanho mínimo de 8cm de base/Com ribana/Elásticos nas extremidades/ 100% poliéster/gola redonda/tamanhos de P	propria	50,000	UND	19,0000	950,00
					Total Lote:	1.900,00
					Total:	4.700,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0199/2021 - Pregão Eletrônico nº 0036/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O fornecedor obriga-se a entregar os itens em que foi declarado vencedor, referente aos **Lotes nºs 01 ao 24**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

O fornecedor obriga-se a entregar os itens em que foi declarado vencedor, referente aos **Lotes nºs 25 ao 33**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em uma única parcela, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Endereço do local de entrega dos lotes: **Secretaria Municipal de Esportes**, localizada junto a Arena Ivo Sguissardi, na Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, esquina com a Rua Manaus, nº 40, Bairro dos Esportes, Xanxerê-SC, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 16:00h.

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

O fornecedor obriga-se a fornecer o objeto licitado, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Endereço do local de entrega: **Secretaria Municipal de Esportes**, localizada junto a Arena Ivo Sguissardi, na Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, esquina com a Rua Manaus, nº 40, Bairro dos Esportes, Xanxerê-SC.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ **4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 072/2021** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Confeccionar/entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) A qualidade dos Tecidos será verificada pelo fiscal do Contrato, não sendo os especificados no Edital, a mercadoria será devolvida;
- c) Em relação aos itens que exigem tamanho sob medida a empresa vencedora deverá apresentar modelos dos referidos tamanhos para que os funcionários possam realizar a prova das peças;
- d) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de **substituição imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- e) Os itens a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos a serem fornecidos pela Secretaria responsável, inclusive quanto a cores e estampas, seguindo as normas padrões exigidos pelos órgãos requisitantes;
- f) Os **vencedores dos itens 29, 30, 31 e 34** deverão apresentar amostra na Secretaria Municipal de Esportes, antes da confecção para aprovação do modelo, cor e tecido;
- g) Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
- h) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais;
- i) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- d) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.001	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	08.001.27.812.2701.2030.4.4.90.00.00
08.001	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	08.001.27.812.2701.2030.3.3.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Douglas Richardt Bin** (para os lotes 01 ao 24) e o Sr. **Luiz Vicente Paglia Júnior** (para os lotes 25 ao 33) para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

CONTRATANTE

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E
COMERCIO TEXTIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: